LEI Nº 4.581 DE 20 DE MARÇO DE 1996

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, COM SEDE NO DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Centro Espírita Allan Kardec, com sede à Rua Juvenal de Oliveira, 300, no Distrito de Aparecida de Minas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 20 de março de 1996

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal